



RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante a Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional Trabalhista, Tribunais Superiores, Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União, conforme Projeto Básico em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolvem:

I – Ratificar o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21.05.04.01, com fundamento no inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei 14.039/20, determinando a contratação com a Empresa Paulo Linhares Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 28.000.570/0001-09, pelos seguintes valores:

Secretaria de Administração e Planejamento: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Secretaria de Desenvolvimento Social: \$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Secretaria da Educação: \$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Secretaria da Saúde: \$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais).

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.



Ciência aos interessados.

Forquilha/CE, 13 de Maio de 2021.

Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues
Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues
Ordenadora de Despesas
Secretaria da Saúde

Antonia Adorilene Jerônimo de Siqueira
Antonia Adorilene Jerônimo de Siqueira
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Antonia Cleúnia Cavalcante Damasceno Prado
Antonia Cleúnia Cavalcante Damasceno
Prado
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Social

Bárbara Siqueira Mendes
Bárbara Siqueira Mendes
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Administração e
Planejamento